

Lei nº 034/2000

Data: - 12 Dezembro de 2000

Síntula: Estima a receita e fixa a Despesa do Fundo de Previdência Municipal para o exercício de 2001.

A Câmara Municipal de Itararuna, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Fundo Previdenciário Municipal, do Município de Itararuna, Estado do Paraná, estima a receita e fixa a despesa em R\$ - 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante transferência do Poder Público Municipal, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com a seguinte classificação:

### Receita

#### 2.1 - Receitas correntes

Receita Patrimonial . . . . . 230.000,00

Receita de Contribuições . . . . . 280.000,00

Outras Receitas Correntes . . . . . 50.000,00

#### 2.2 - Receita de Capital

Outras Receitas de Capital . . . . . 20.000,00

Total da Receita . . . . . 580.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada com seguinte distribuição:

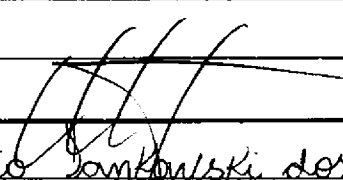
Despesa

15 - (Assistência e Previdência  
(Fundo de Previdência Municipal) 580.000,00

Art. 4º) - O Orçamento do Fundo Previdência Municipal poderá ser expandido até os limites da efetiva arrecadação.

Art. 5º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2001.

Edifício da Prefeitura Municipal de Igarapava, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2000. --

  
Hosny Sérgio Samborski dos Santos  
Prefeito Municipal